



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 1

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**1. PREÂMBULO:**

Processo Administrativo nº 10631/2022.

Edital da licitação por Concorrência Pública nº **008/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **08/08/2022, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de 3.260,85 m<sup>2</sup> de Deck de madeira tratada, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2.1. SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP).

**2.2. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços – Anexo X.

**2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Orlas do Município de Araruama/RJ.

**2.4. DATA E HORA DA ABERTURA: 08/08/2022, às 10h00min.**

**2.5. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120- Centro – Araruama – RJ.

**3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. Valor global estimado é de **R\$ 8.635.304,91 (Oito milhões seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 02.017.001.15.451.0019
----------------------------

ND: 4.4.90.51.00.00
---------------------

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não serão admitidas na Concorrência as empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 2

4.2.1 Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Reunidas em consórcio;

4.3 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**5. DO REAJUSTAMENTO:**

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo na hipótese de acréscimo ou supressão ao objeto contratual, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

**6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procuração ou carta de credenciamento (Anexo V)** assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 3

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**7.6. Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (Anexo VII).

7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

**8. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

**8.3. Envelope de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XX/2022**  
**DATA: XX/XX/2022, às XXhXXmin**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**8.4. Envelope de Proposta:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XX/2022**  
**DATA: XX/XX/2022, às XXhXXmin**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

**9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 4

exibição do documento original ao presidente, ou a qualquer membro da equipe da comissão dispensa a autenticação em cartório.

**9.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

**9.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei;

9.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

**9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 5

convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstrem no mínimo os serviços pertinentes ao Termo de Referência – Anexo I.

10.2 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

10.4 - O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;

10.5 – Comprovação do profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU possuiu responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, referente a proponente na data da apresentação das propostas.

10.6 - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo III.

10.7 - A empresa vencedora que possuir sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA/CAU-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA, como condição para o início da execução dos serviços.

**11. DAS DECLARAÇÕES**

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme integra o **ANEXO X** deste edital.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei, disponível no **ANEXO VII**.

11.4- Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante, devidamente preenchida, conforme modelo que integra o **ANEXO XI**.

11.5 - A não apresentação das declarações previstas nos itens acima e/ou no caso de incorreção desses documentos implicará na inabilitação imediata da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 6

**12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.7. Índice de liquidez corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 7

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:**

**13.1** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

**13.2** - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**13.3** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**13.4** - As **CERTIDÕES** valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.5** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**13.6** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

**13.7** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**13.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**13.9** - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**14. PROPOSTA DE PREÇO:**

14.1. O envelope “B”, com título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

14.1.1. a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO IV) ou em documento elaborado pela licitante, em papel timbrado da licitante, contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.1.3. Descrição do objeto de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital;

14.1.1.4. Indicação, por item, de código de cada composição de preços, conforme Catálogo EMOP, descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente por extenso;

14.1.1.5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO IC da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 8

preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO fornecido pela Administração;

14.1.1.6. O B.D.I. – ANEXO ID da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.1.1.7. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à COMLI;

14.1.1.8. se por motivo de força maior, a ADJUDICAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, por igual prazo.

14.2. As PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV que atenderem aos requisitos deste certame serão verificadas tanto pela COMLI, quanto pelo corpo técnico da SOUSP, quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.3 - A licitante deverá apresentar junto a sua Proposta de Preços:

- Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;
- Composição do B.D.I. – Anexo ID;
- Planilha Orçamentária – Anexo II.

14.3.1 - A não apresentação dos aludidos anexos ou no caso dos mesmos apresentarem vícios, excetuando-se as hipóteses dos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, ensejará na imediata desclassificação da licitante.

## **15 ABERTURA DOS ENVELOPES:**

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 09 (nove) e 10 (dez) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 9

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

**16. JULGAMENTO:**

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente Concorrência Pública, ou manifestadamente inexecutável que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

**17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 10

em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte**

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);

b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);

d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);

e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

**18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

18.5. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 11

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 12

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20.8 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo XI).

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as características citadas nas especificações técnicas, todos os prazos e demais requisitos apresentados no memorial descritivo, orçamento e memória de cálculo.
- b) executar os serviços de execução de 3.260,85 m<sup>2</sup> de Deck de madeira tratada, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ
- c) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- d) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- e) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- f) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- g) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- h) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) Comprovação do licitante que possua responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

**22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1. Realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 13

22.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;

22.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

22.4. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

22.5. Receber provisória e definitivamente a obra.

**23. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

23.1 – O prazo para início da execução da obra deve ser no Máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Serviços públicos, Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.

23.1.1 – Os locais serão definidos posteriormente de acordo com a necessidade da contratante.

23.2 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.3 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.4 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.5 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

**24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25. DA FISCALIZAÇÃO:**

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.1.1 – são os responsáveis pela fiscalização do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 14

- Sergio Luiz Dias Ribeiro – Matrícula: 002052-4
- Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842
- Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso de materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

**26. FORMA DE PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 15

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**27. CONTRATO:**

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

**28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X nas condições previstas neste edital.

28.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, tudo de acordo com a legislação em vigor.

**29. GARANTIA:**

29.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

29.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

29.1.2 - seguro-garantia;

29.1.3 - fiança bancária.

29.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 16

29.3- A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

30. **DO FORO:**

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

31.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2665-2121 - Ramal 234 (COMLI).

31.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

31.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

31.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

31.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

31.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

31.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

31.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

31.7. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da lei 8.666/93.

31.8. Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública

31.9. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

31.10. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

31.11. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 17

**32. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA - Memorial Descritivo;

Anexo IB - Memória de Cálculo;

Anexo IC - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo ID - Composição do BDI;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

Anexo XI – Ficha cadastral;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII – Planta Baixa (arquivo disponível em PDF).

Araruama, 07 de julho de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

**ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA**  
**ELABORADORA**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência consiste na autorização para abertura de processo para contratação de empresa para execução de 3.260,85 m<sup>2</sup> de Deck de madeira tratada, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, tendo em vista que os locais serão definidos posteriormente de acordo com a necessidade. E ainda poderá ser aderida por outros órgãos tudo de acordo com os Decretos Federais 7892 de 21/01/2013 e 9488 de 31/08/2018.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Para incentivar o turismo no entorno da lagoa e proporcionar um lugar harmonioso, integrando o homem ao ambiente natural no Município de Araruama.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme planilhas em anexo.

**4. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO :**

- a. – A previsão será de 30 (trinta) dias, mediante a emissão de empenho, condicionado a apresentação de cada nota fiscal atestada.
- b. – O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.
- c. – O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 do Termo, implicará nas sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do Termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas em lei.
- d. – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos serviços, serão devolvidos ao contratado, para as devidas correções.

A nota fiscal será devidamente atestada por servidores municipais, na forma da lei.

**5. - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- Sergio Luiz Dias Ribeiro – Matrícula: 002052-4
- Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842
- Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 19

- a) executar os serviços de execução de 3.260,85 m<sup>2</sup> de Deck de madeira tratada, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Comprovação do licitante que possua responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Obrigação de pagar o preço, de fiscalizar e de gerenciar o contrato.

**8. CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da assinatura da ordem de início.

O prazo para início da execução da obra deve ser no Máximo 05 dias após o recebimento da Ordem de Início de Início, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Serviços públicos.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução da obra.

Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 20

fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

**10. FONTE DE RECURSOS:**

PT: 02.017.001.15.451.0019

ND: 4.4.90.51.00.00

Araruama, 30 de maio de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:

**CRISTIANE TAVELA LEMES**

Dir. Depto de Obras

**CLÁUDIO BARRETO**

Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços Públicos



**ANEXO IA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE DECK**

LOCAL: **ATENDENDO AS ORLAS DE ARARUAMA - RJ**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer padrões mínimos para execução de deck de madeira tratada, atendendo as orlas do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

**1 –DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente memorial é parte integrada do projeto básico e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo. O projeto de arquitetura é composto deck de madeira tratada, banco e iluminação.

Todos os materiais a serem empregados na construção do deck deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações descritas.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, equipamentos e maquinário adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Estes deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araruama.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

Sempre durante a execução de qualquer obra, a preservação da vida humana é uma das principais metas a serem atingidas. Dentro desse princípio, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas, será imediata e adequadamente sinalizado.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A firma empreiteira contratada deverá manter um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

**2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Para incentivar o turismo no entorno da lagoa e proporcionar um lugar harmonioso, integrando o homem ao ambiente natural no Município de Araruama.



### **3- PROJETO**

O projeto será composto por planilha orçamentária, memória de cálculo, planta baixa, planta de corte e fachada além deste memorial descritivo.

### **4- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços a serem executados compreenderão:

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **1.1. Marcação de Obra:**

A locação da obra será efetuada pelo contratado e consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com de locação dos pilares.

A locação deverá ser global e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem estes quadros deverão ser niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios sem oscilar e sem sair da posição correta.

A locação deverá ser feita pelos eixos dos pilares.

Serão observados os níveis existentes em cada local de construção do deck.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

##### **1.2. Placa de Identificação:**

A placa de identificação deverá ser executada em placa de identificação de obra pública tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira de acordo com o modelo a ser indicado pela Secretaria de Obras.

##### **1.3. Instalação e Ligação Provisória de Energia Elétrica:**

A empresa deverá utilizar de gerador para execução dos cortes das madeiras do dos decks.

##### **1.4. Container Escritório:**

Este item corresponde ao aluguel de Container em chapa com nervuras trapezoidais e isolamento termo-acústico, que será utilizado como escritório para armazenamento de documentos, plantas, entre outros. Deverá ser colocado em local que não atrapalhe o fluxo da obra.

##### **1.5. Container sanitário:**

Este item corresponde ao aluguel de Container tipo sanitário em chapa com nervuras trapezoidais e isolamento termo-acústico, com mínimo de 4 vasos sanitário, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros. Deverá ser colocado em local que não atrapalhe o fluxo da obra.

##### **1.6. Carga e Descarga de Container:**

Este item contempla a carga e descarga dos containers no canteiro de obra.

##### **1.7. Transporte de Container:**

O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões tipo carroceria.



## **2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

Para o início dos serviços de escavação, a área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços. As paredes verticais e o fundo das cavas e valas deverão ser planos e permitir a atividade dos trabalhadores para a confecção das infraestruturas.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e rede pública. A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto. As escavações para realização de blocos serão escoradas, isoladas e esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos.

As escavações serão realizadas além da execução da estrutura de concreto (fundações).

Nos trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, convenientemente molhadas e apiloadas. O controle tecnológico da execução de aterro será procedido de acordo com NB 501 da ABNT. Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno, ou seja, deverá ser utilizado o volume de terra excedente das escavações para atingir o nível desejado. Os materiais escavados reaproveitáveis para o reaterro, sempre que possível, deverão ser depositados junto ao local de reaterro.

### **2.1. Escavação Manual:**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em material de 1ª categoria, em profundidade não superior a 1,50 m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem as escavações.

### **2.2. Escavação mecânica**

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, inclusive esgotamento. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem as escavações.

### **2.3. Reaterro de Vala:**

O reaterro das valas deverá ser feito com o material escavado, e compactado com auxílio de compactadores portáteis. Este deverá ser de boa qualidade e livre de impurezas. Será fornecido e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 24

espalhado saibro para aterro do terreno de forma a atingir a cota de soleira que será de 30cm acima da calçada.

### **3. FUNDAÇÕES, INFRA-ESTRUTURA E ESTRUTURA:**

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto.

#### **3.1. Concreto Armado:**

Toda estrutura em concreto armado deverá ser executada com resistência característica de  $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ , adensadas e colocadas em formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc., escoradas até 3,30m de pé direito, com madeira de 3ª, tábuas empregadas 3 vezes, prumos 4 vezes. Sendo sua estrutura composta por 60 kg de aço CA-50, distribuídos pelos espaçamentos definidos nos cálculos estruturais, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.

Quanto aos aspectos, o concreto deve apresentar-se livre de bexigas e esbojamento que prejudiquem a sua estética.

Correrá exclusivamente por conta da empresa contratada, qualquer serviço que vise à correção das imperfeições do concreto (bexigas, vazamentos, etc...), decorrentes de uma má vibração.

#### **3.2. Estrutura em madeira tratada:**

Os pilares e guarda corpo serão executado em toras de eucalipto tratado com intervalos de 2,50m com diâmetro de 25cm, sendo cravado sobre a sapata com no mínimo 1,00 de profundidade. As vigas serão em peças de madeira serrada de 3" x 9" e as travessas também de madeira serrada nas dimensões de 3" x 4".

Deverá ser observado o alinhamento, prumada, nivelamento, etc., de modo que se consiga um resultado de qualidade satisfatória.

#### **3.3. Piso do deck:**

Todo o piso deverá ser executado em madeira de lei aparelhada, formando peça de 2cm x 10cm, apoiada sobre as travessas, fixadas com parafuso de aço.

O acabamento do deck demanda um lixamento anterior a envernização. A lixa utilizada deve ser a 150. Após lixadas, as peças devem ser envernizadas. O verniz deverá ser na tonalidade fosco natural.

### **4. INSTALAÇÕES ELETRICAS:**

A base de cada pilar do guarda corpo receberá um balizador que será embutido no piso do deck.

#### **- Considerações gerais.**

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos. Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 25

Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.

Materiais para complementar a fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e FISCALIZAÇÃO. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 e ou sucessoras, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Para todos os circuitos deverá haver equilíbrio de fases, a ser constatado pela FISCALIZAÇÃO na ocasião dos testes, e que caso não seja verificado deverá ser refeito pela CONTRATADA.

A alimentação da iluminação do deck deverá ser através da indicação da contratante.

Os suportes, peças, etc. para fixação da iluminação externa deverão ser galvanizados.

Toda tubulação deverá ter as pontas aparadas ortogonalmente e deverão ser retiradas todas as rebarbas.

**- Montagem dos eletrodutos, etc.**

Os eletrodutos serão instalados por baixo do deck.

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo.

As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.

Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 26

Toda a tubulação elétrica, etc. deverá esta limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa, de sopro de ar comprimido.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, condutores, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação.

Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto.

As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem.

A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 300mm abaixo do nível do solo, ou conforme determinado no projeto.

Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- 1) fases - vermelho, preto e branco.
- 2) neutro - azul.
- 3) retorno – cinza ou amarelo.
- 4) terra - verde.

A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Cabos destinados a iluminação devem ter no mínimo 1,5 mm<sup>2</sup>

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas.

O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 10631/2022

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 27

As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e conectores deverão ser de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos.

O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

Os aparelhos para luminárias sejam de led, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável a NBR 6854 e ou sucessoras, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

Todas as partes de aço serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem, ou outros processos equivalentes, ou conforme indicado no item pintura de tubulações e equipamentos aparentes.

As partes de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas expostas e lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

Os aparelhos destinados a ficarem embutidos devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém a fixação de lâmpadas na face externa dos aparelhos.

#### **4.1. Fios de Cobre 6 mm<sup>2</sup>:**

Os fios de cobre deverão ser com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo o preparo, cortes e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm<sup>2</sup>, 450/750 V. Estando inclusos seu fornecimento e colocação.

#### **4.2. Instalação de Ponto de Luz:**

Os pontos de luz deverão ser instalados no piso do deck do tipo balizadores.



## **5. PINTURAS:**

### **- Condições gerais**

Todas as superfícies a envernizar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de envernizamento a que se destinam.

Evitar escorrimento ou salpicos de verniz nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto o verniz estiver fresco, com removedor adequado.

Toda superfície envernizada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

### **5.1. Preparo de Superfície:**

As superfícies a serem envernizadas serão cuidadosamente limpas, e só se iniciará o serviço de preparo para receber o verniz quando estas estiverem definitivamente secas. As demãos de verniz sucessivas, só serão aplicadas quando a precedente estiver totalmente seca, guardando para isso intervalo mínimo de 24 horas entre cada aplicação. O preparo constará de raspagem, limpeza e lixamentos necessários.

## **6. Reparos, retoques, limpeza e entrega da obra:**

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a Contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a aprovação a contratada deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos contra ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra a Contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 29

**ANEXO IB - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE DECK**

LOCAL: **ATENDENDO AS ORLAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

BASE: **TABELA EMOP - ABRIL/2022**

**BDI= 26,00%**

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00
		QUANT. Mês TOTAL		
		1,00 UND. X 12,00 MÊS = 12,00 MÊS		
1.2	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00
		QUANT. Mês TOTAL		
		1,00 UND. X 12,00 MÊS = 12,00 MÊS		
1.3	05.105.0100-A	MÃO DE OBRA VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00
		QUANT. Mês TOTAL		
		1,00 UND. X 12,00 MÊS = 12,00 MÊS		
1.4	19.004.0040-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2112,00
		QUANT. H/Mês Mês TOTAL		
		1,00 UND. X 176,00 H / MÊS X 12,00 MÊS = 2.112,00 HORAS		
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 30

2.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER/PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M <sup>2</sup>	168,00																				
<table border="1"><thead><tr><th>LARGURA</th><th>ALTURA</th><th>QUANT.</th><th>ÁREA</th></tr></thead><tbody><tr><td>3,00 M</td><td>X 2,00 M</td><td>X 20,00 UND.</td><td>= 120,00 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td>3,00 M</td><td>X 2,00 M</td><td>X 8,00 UND.</td><td>= 48,00 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 168,00 M<sup>2</sup></b></td></tr></tbody></table>					LARGURA	ALTURA	QUANT.	ÁREA	3,00 M	X 2,00 M	X 20,00 UND.	= 120,00 M <sup>2</sup>	3,00 M	X 2,00 M	X 8,00 UND.	= 48,00 M <sup>2</sup>	<b>TOTAL</b>			<b>= 168,00 M<sup>2</sup></b>				
LARGURA	ALTURA	QUANT.	ÁREA																					
3,00 M	X 2,00 M	X 20,00 UND.	= 120,00 M <sup>2</sup>																					
3,00 M	X 2,00 M	X 8,00 UND.	= 48,00 M <sup>2</sup>																					
<b>TOTAL</b>			<b>= 168,00 M<sup>2</sup></b>																					
2.2	02.011.0010-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	M <sup>2</sup>	776,52																				
<table border="1"><thead><tr><th>COMPR.</th><th>ALTURA</th><th>QUANT.</th><th>ÁREA</th></tr></thead><tbody><tr><td>57,39 M</td><td>X 1,20 M</td><td>X 10,00 UND.</td><td>= 688,68 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td>18,30 M</td><td>X 1,20 M</td><td>X 4,00 UND.</td><td>= 87,84 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 776,52 M<sup>2</sup></b></td></tr></tbody></table>					COMPR.	ALTURA	QUANT.	ÁREA	57,39 M	X 1,20 M	X 10,00 UND.	= 688,68 M <sup>2</sup>	18,30 M	X 1,20 M	X 4,00 UND.	= 87,84 M <sup>2</sup>	<b>TOTAL</b>			<b>= 776,52 M<sup>2</sup></b>				
COMPR.	ALTURA	QUANT.	ÁREA																					
57,39 M	X 1,20 M	X 10,00 UND.	= 688,68 M <sup>2</sup>																					
18,30 M	X 1,20 M	X 4,00 UND.	= 87,84 M <sup>2</sup>																					
<b>TOTAL</b>			<b>= 776,52 M<sup>2</sup></b>																					
2.3	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	56,00																				
<table border="1"><thead><tr><th>QUANT DECK</th><th>Nº DE PLACA</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 2,00 UND.</td><td>= 40,00 UND.</td></tr><tr><td>8,00 UND.</td><td>X 2,00 UND.</td><td>= 16,00 UND.</td></tr><tr><td colspan="2"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 56,00 UND.</b></td></tr></tbody></table>					QUANT DECK	Nº DE PLACA	TOTAL	20,00 UND.	X 2,00 UND.	= 40,00 UND.	8,00 UND.	X 2,00 UND.	= 16,00 UND.	<b>TOTAL</b>		<b>= 56,00 UND.</b>								
QUANT DECK	Nº DE PLACA	TOTAL																						
20,00 UND.	X 2,00 UND.	= 40,00 UND.																						
8,00 UND.	X 2,00 UND.	= 16,00 UND.																						
<b>TOTAL</b>		<b>= 56,00 UND.</b>																						
2.4	01.018.0001-A	Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente	M <sup>2</sup>	3260,85																				
<table border="1"><thead><tr><th>QUANT. DECK</th><th>LARGURA</th><th>COMPR.</th><th>ÁREA</th></tr></thead><tbody><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 5,04 M</td><td>X 22,62 M</td><td>= 2.280,10 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 12,58 M</td><td>X 2,50 M</td><td>= 628,75 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td>8,00 UND.</td><td>X 11,00 M</td><td>X 4,00 M</td><td>= 352,00 M<sup>2</sup></td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b></td></tr></tbody></table>					QUANT. DECK	LARGURA	COMPR.	ÁREA	20,00 UND.	X 5,04 M	X 22,62 M	= 2.280,10 M <sup>2</sup>	20,00 UND.	X 12,58 M	X 2,50 M	= 628,75 M <sup>2</sup>	8,00 UND.	X 11,00 M	X 4,00 M	= 352,00 M <sup>2</sup>	<b>TOTAL</b>			<b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b>
QUANT. DECK	LARGURA	COMPR.	ÁREA																					
20,00 UND.	X 5,04 M	X 22,62 M	= 2.280,10 M <sup>2</sup>																					
20,00 UND.	X 12,58 M	X 2,50 M	= 628,75 M <sup>2</sup>																					
8,00 UND.	X 11,00 M	X 4,00 M	= 352,00 M <sup>2</sup>																					
<b>TOTAL</b>			<b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b>																					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 31

2.5	04.005.0300-A	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND. X KM	1,44
<b>QUANT                      DISTÂNCIA                      TOTAL</b>				
12,00 UND.                      X 0,12 KM                      = <b>1,44 UND. X KM</b>				
2.6	04.013.0015-A	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	UND.	12,00
2.7	02.006.0010-A	Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND.X MÊS	12,00
<b>QUANT                      MÊS                      TOTAL</b>				
1,00 UND.                      X 12,00 MÊS                      = <b>12,00 UND.XMÊS</b>				
2.8	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza	UND.X MÊS	12,00
<b>QUANT                      MÊS                      TOTAL</b>				
1,00 UND.                      X 12,00 MÊS                      = <b>12,00 UND.XMÊS</b>				
2.9	19.011.0006-2	Gerador monofásico, potência máxima de 2,5kVA (2500W), voltagem: 110/220V, frequência: 60Hz, com motor a gasolina, com tanque de aproximadamente 13l e autonomia aproximada de 11h, exclusive operador	h	5600,00
<b>QUANT. DECK                      HORA/DIA                      DIAS                      MÊS                      TOTAL</b>				
20,00 UND.                      X 4,00 H                      X 10,00                      X 5,00 MESES                      = 4.000,00 HORAS				
8,00 UND.                      X 4,00 H                      X 10,00                      X 5,00 MESES                      = 1.600,00 HORAS				
<b>TOTAL                      = 5.600,00 HORAS</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 32

OBS.: PARA ALIMENTAR A SERRA PARA CORTA A MADEIRA DO DECK.

3.0 MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	03.001.0 001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento					M³	794,88
	<b>QUANT. DECK</b>	<b>QUANT. SAP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>COMPR.</b>	<b>ALTURA</b>	<b>VOLUME</b>		
	20,00 UND.	X 35,00 UND.	X 0,80 M	X 0,80 M	X 1,50 M	= 672,00 M³		
	8,00 UND.	X 16,00 UND.	X 0,80 M	X 0,80 M	X 1,50 M	= 122,88 M³		
					<b>TOTAL</b>	<b>= 794,88 M³</b>		
3.2	03.013.0 001-B	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este					M³	732,78
	<b>LOCAL</b>	<b>VOLUME ESCAVADO</b>	<b>QUANT DECK</b>	<b>QUANT. SAP.</b>	<b>LARGURA</b>	<b>COMPR.</b>	<b>ALTURA</b>	<b>VOLUME</b>
	SAPATA	672,00 M³	20,00 UND.	X 35,00 UND.	X 0,50 M	X 0,50 M	X 0,30 M	= 619,50 M²
	SAPATA	122,88 M³	8,00 UND.	X 16,00 UND.	X 0,50 M	X 0,50 M	X 0,30 M	= 113,28 M²
							<b>TOTAL</b>	<b>= 732,78 M²</b>
4.0 CONSTRUÇÃO DO DECK								
4.1	11.013.0 075-A	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas					M³	68,85
	<b>LOCAL</b>	<b>QUANT. DECK</b>	<b>QUANT SAPATA</b>	<b>LARGURA</b>	<b>COMPR.</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>VOLUME</b>	
	SAPATA	20,00 UND.	X 35,00 UND.	X 0,50 M	X 0,50 M	X 0,30 M	= 52,50 M²	
	SAPATA	8,00 UND.	X 16,00 UND.	X 0,50 M	X 0,50 M	X 0,30 M	= 9,60 M²	
	<b>QUANT. DECK</b>	<b>QUANT PILAR</b>	<b>DIÂMETRO</b>	<b>COMPR.</b>	<b>VOLUME</b>			
	PILAR	20,00 UND.	X 35,00 UND.	X 0,15 M	X 0,50 M		= 6,18 M²	
	PILAR	8,00 UND.	X 8,00 UND.	X 0,15 M	X 0,50 M		= 0,57 M²	
				<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>		<b>= 68,85 M²</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 33

4.2	14.006.0 440-A	Deck em madeira de Lei aparelhada, formao por peças de 2x10cm, com intervalos de 2,50cm e apoiadas em travessas de madeira serrada (7,50x7,50/ 3"x3") e estrutura em toras de madeira com 25cm de diâmetro, tratado, altura util media de 1,50m, enterrado 1,00m de profundidade. Fornecimento e colocação	M <sup>2</sup>	3260,85																														
<table><thead><tr><th>QUANT. DECK</th><th>LARGURA</th><th>COMPR.</th><th>ÁREA</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 5,04 M</td><td>X 22,62 M</td><td>= 2.280,10 M<sup>2</sup></td><td></td></tr><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 12,58 M</td><td>X 2,50 M</td><td>= 628,75 M<sup>2</sup></td><td></td></tr><tr><td>8,00 UND.</td><td>X 11,00 M</td><td>X 4,00 M</td><td>= 352,00 M<sup>2</sup></td><td></td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b></td><td></td></tr></tbody></table>					QUANT. DECK	LARGURA	COMPR.	ÁREA		20,00 UND.	X 5,04 M	X 22,62 M	= 2.280,10 M <sup>2</sup>		20,00 UND.	X 12,58 M	X 2,50 M	= 628,75 M <sup>2</sup>		8,00 UND.	X 11,00 M	X 4,00 M	= 352,00 M <sup>2</sup>		<b>TOTAL</b>			<b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b>						
QUANT. DECK	LARGURA	COMPR.	ÁREA																															
20,00 UND.	X 5,04 M	X 22,62 M	= 2.280,10 M <sup>2</sup>																															
20,00 UND.	X 12,58 M	X 2,50 M	= 628,75 M <sup>2</sup>																															
8,00 UND.	X 11,00 M	X 4,00 M	= 352,00 M <sup>2</sup>																															
<b>TOTAL</b>			<b>= 3.260,85 M<sup>2</sup></b>																															
4.3	14.006.0 695-A	Madeira de reflorestamento, autoclavada, em tora, até 6,00m de comprimento, diâmetro de 25cm. FORNECIMENTO	M	723,60																														
<table><thead><tr><th>QUANT. DECK</th><th>ALTURA</th><th>QUANT</th><th>TOTAL</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA</td><td>20,00 UND.</td><td>X 0,90 M</td><td>X 14,00 UND.</td><td>= 252,00 M</td></tr><tr><td></td><td>20,00 UND.</td><td>X 0,50 M</td><td>X 35,00 UND.</td><td>= 350,00 M</td></tr><tr><td>GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA</td><td>8,00 UND.</td><td>X 0,90 M</td><td>X 8,00 UND.</td><td>= 57,60 M</td></tr><tr><td></td><td>8,00 UND.</td><td>X 0,50 M</td><td>X 16,00 UND.</td><td>= 64,00 M</td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 723,60 M</b></td><td></td></tr></tbody></table>					QUANT. DECK	ALTURA	QUANT	TOTAL		GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA	20,00 UND.	X 0,90 M	X 14,00 UND.	= 252,00 M		20,00 UND.	X 0,50 M	X 35,00 UND.	= 350,00 M	GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA	8,00 UND.	X 0,90 M	X 8,00 UND.	= 57,60 M		8,00 UND.	X 0,50 M	X 16,00 UND.	= 64,00 M	<b>TOTAL</b>			<b>= 723,60 M</b>	
QUANT. DECK	ALTURA	QUANT	TOTAL																															
GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA	20,00 UND.	X 0,90 M	X 14,00 UND.	= 252,00 M																														
	20,00 UND.	X 0,50 M	X 35,00 UND.	= 350,00 M																														
GUARDA CORPO - PILAR DESNIVEL DA PRAIA PARA CALÇADA	8,00 UND.	X 0,90 M	X 8,00 UND.	= 57,60 M																														
	8,00 UND.	X 0,50 M	X 16,00 UND.	= 64,00 M																														
<b>TOTAL</b>			<b>= 723,60 M</b>																															
<b>5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>																																		
5.1	15.008.0 200-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm <sup>2</sup> , 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	560,00																														
<table><thead><tr><th>QUANT. DECK</th><th>DISTÂNCIA</th><th>Nº DE PERNAS</th><th>TOTAL</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>20,00 UND.</td><td>X 10,00 M</td><td>X 2,00 UND.</td><td>= 400,00 M</td><td></td></tr><tr><td>8,00 UND.</td><td>X 10,00 M</td><td>X 2,00 UND.</td><td>= 160,00 M</td><td></td></tr><tr><td colspan="3"><b>TOTAL</b></td><td><b>= 560,00 M</b></td><td></td></tr></tbody></table>					QUANT. DECK	DISTÂNCIA	Nº DE PERNAS	TOTAL		20,00 UND.	X 10,00 M	X 2,00 UND.	= 400,00 M		8,00 UND.	X 10,00 M	X 2,00 UND.	= 160,00 M		<b>TOTAL</b>			<b>= 560,00 M</b>											
QUANT. DECK	DISTÂNCIA	Nº DE PERNAS	TOTAL																															
20,00 UND.	X 10,00 M	X 2,00 UND.	= 400,00 M																															
8,00 UND.	X 10,00 M	X 2,00 UND.	= 160,00 M																															
<b>TOTAL</b>			<b>= 560,00 M</b>																															
5.2	15.036.0 080-A	Eletroduto de PVC aspiral corrugado, diâmetro de 1/2", inclusive conexões e emendas. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	M	160,00																														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 34

			QUANT. DECK	DISTÂNCIA	TOTAL			
			NO DECK PARA LIGAR PONTO DE LUZ	20,00 UND.	X 35,00 M	= 700,00 M		
			NO DECK PARA LIGAR PONTO DE LUZ	8,00 UND.	X 20,00 M	= 160,00 M		
					<b>TOTAL</b>	<b>= 860,00 M</b>		
5.3	06.069.0 100-A	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 1.1/4", sendo o diâmetro interno de 31,5mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, conforme ABNT NBR 13897 e 13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação					M	1400,00
			QUANT. DECK	DISTÂNCIA	TOTAL			
			PARA ALIMENTAR A ENERGIA DO DECK	20,00 UND.	X 50,00 M	= 1.000,00 M		
			PARA ALIMENTAR A ENERGIA DO DECK	8,00 UND.	X 50,00 M	= 400,00 M		
					<b>TOTAL</b>	<b>= 1.400,00 M</b>		
5.4	18.027.0 080-A	Balizador de embutir em alumínio pintado, para uma lâmpada LED de 4,5W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO					UN	344,00
			QUANT. DECK	QUANT. BALIZADOR /DECK	TOTAL			
			20,00 UND.	X 14,00 UND.	= 280,00 UND.			
			8,00 UND.	X 8,00 UND.	= 64,00 UND.			
				<b>TOTAL</b>	<b>= 344,00 UND.</b>			
5.5	05.105.0 112-A	Mão de obra de eletricista, inclusive encargos sociais					MÊS	12,00
			QUANT. DECK	MÊS	TOTAL			
			20,00 UND.	X 0,50 MÊS	= 10,00 MÊS			
			8,00 UND.	X 0,25 MÊS	= 2,00 MÊS			
				<b>TOTAL</b>	<b>= 12,00 MÊS</b>			
			PARA LIGAÇÃO DA ENERGIA ENTRE FONTE ALIMENTADORA E O DECK					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 35

5.6	05.105.0 114-A	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	MÊS	12,00
<b>QUANT. DECK</b> <b>MÊS</b> <b>TOTAL</b>				
20,00 UND.                      X 0,50 MÊS                      = 10,00 MÊS				
8,00 UND.                      X 0,25 MÊS                      = 2,00 MÊS				
<b>TOTAL</b> = <b>12,00 MÊS</b>				
PARA LIGAÇÃO DA ENERGIA ENTRE FONTE ALIMENTADORA E O DECK				
<b>6.0 PINTURA</b>				
6.1	17.020.0 010-A	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento	M <sup>2</sup>	4309,40
<b>LOCAL</b> <b>QUANT. DECK</b> <b>LARGURA</b> <b>COMPRIMENTO</b> <b>ÁREA</b>				
PISO                      20,00 UND.                      X 5,04 M                      X 22,62 M                      = 2.280,10 M <sup>2</sup>				
PISO                      20,00 UND.                      X 12,58 M                      X 2,50 M                      = 628,75 M <sup>2</sup>				
PISO                      8,00 UND.                      X 11,00 M                      X 4,00 M                      = 352,00 M <sup>2</sup>				
<b>TOTAL</b> = <b>3.260,85 M<sup>2</sup></b>				
<b>QUANT. DECK</b> <b>PERIMETRO</b> <b>COMPRIMENTO</b> <b>ÁREA</b>				
PEÇA DE MADEIRA 3" X 9" NO PERIMETRO DO DECK                      20,00 UND.                      X 0,30 M                      X 34,80 M                      = 208,80 M <sup>2</sup>				
PEÇA DE MADEIRA 3" X 4" NO PERIMETRO DO DECK                      20,00 UND.                      X 0,28 M                      X 32,00 M                      = 178,82 M <sup>2</sup>				
PEÇA DE MADEIRA 3" X 9" NO PERIMETRO DO DECK                      8,00 UND.                      X 0,30 M                      X 18,30 M                      = 43,92 M <sup>2</sup>				
PEÇA DE MADEIRA 3" X 4" NO PERIMETRO DO DECK                      8,00 UND.                      X 0,28 M                      X 20,00 M                      = 44,00 M <sup>2</sup>				
<b>TOTAL</b> = <b>475,54 M<sup>2</sup></b>				
<b>QUANT. DECK</b> <b>PERIMETRO</b> <b>ALTURA</b> <b>QUANT DE PILAR</b> <b>ÁREA</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 36

PILAR DE EUCALIP TO	20,00 UND.	X 0,79 M	X 1,90 M	X 16,00 UND.	= 477,51 M <sup>2</sup>
PILAR DE EUCALIP TO	8,00 UND.	X 0,79 M	X 1,90 M	X 8,00 UND.	= 95,50 M <sup>2</sup>
					= 573,01 M <sup>2</sup>
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>= 4.309,40 M<sup>2</sup></b>
<b>7.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
7.1	cotação de mercado	Corda propileno naval na cor branca com bitola de 40mm. Fornecimento			M 1000,00
		<b>QUANT. DECK</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	
		20,00 UND.	X 40,00 M	= 800,00 M	
		8,00 UND.	X 25,00 M	= 200,00 M	
			<b>TOTAL</b>	<b>= 1.000,00 M</b>	
7.2	09.013.0030-A	Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada			UND. 84,00
		<b>QUANT. DECK</b>	<b>QUANT. BANCOS</b>	<b>TOTAL</b>	
		20,00 UND.	X 3,00 UND.	= 60,00 UND.	
		8,00 UND.	X 3,00 UND.	= 24,00 UND.	
			<b>TOTAL</b>	<b>= 84,00 UND.</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 37

**ANEXO IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESCOLA	VALOR (R\$)	% ITEM	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	732.527,64	8,48%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97	61.043,97
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	155.180,78	1,80%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,73	12.931,74	12.931,74
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	78.913,82	0,91%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,15	6.576,16
4.0	CONSTRUÇÃO DO DECK	7.210.942,47	83,51%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,87	600.911,88	600.911,88	600.911,88
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	167.761,88	1,94%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,16	13.980,15	13.980,15	13.980,15	13.980,15
6.0	PINTURA	71.665,32	0,83%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11	5.972,11
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	218.313,00	2,53%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75	18.192,75
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>8.635.304,91</b>	<b>92%</b>												
<b>VALOR MENSAL</b>				719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,74	719.608,73	719.608,74	719.608,75	719.608,76
<b>PERCENTUAL MENSAL</b>				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>VALOR ACUMULADO</b>				719.608,74	1.439.217,48	2.158.826,22	2.878.434,96	3.598.043,70	4.317.652,44	5.037.261,18	5.756.869,92	6.476.478,65	7.196.087,39	7.915.696,14	8.635.304,91
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 38

**ANEXO ID - DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM DESONERAÇÃO**  
**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - CUSTO DIRETO ACIMA DE R\$1.500.000,00**

Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC - Administração Central	3,0000%
S - Taxa de Seguro	0,7000%
R - Taxa de Risco	0,9000%
G - Taxa de Garantias	0,7000%
	<b>5,3000%</b>
Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF - Taxa Despesas Financeiras	0,5000%
	<b>0,5000%</b>
Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
L - Taxa Lucro Presumido / Remuneração	4,5000%
	<b>4,5000%</b>
Taxa representativa dos IMPOSTOS.	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
ISS ( Imposto Sobre Serviços ) - De acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 128 de 28 de Setembro de 2017	4,0000%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Federal - (Lei Nº 12.375/2010) Acordão Nº 2622/2013	3,0000%
PIS - Programa de Integração Social - Federal - (Lei Nº 12.375/2010) Acordão Nº 2622/2013	0,6500%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - Federal - Lei Nº 13.161 de 31 de agosto de 2015	4,5000%
	<b>12,1500%</b>

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as alíquotas e base de cálculo utilizadas nessa composição, respeitam e seguem todas as diretrizes determinadas pela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro), conforme vem descritas na "Nota de uso do Boletim", publicado todos os meses pela EMOP em sua plataforma digital.

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)}$	<<< Fórmula do BDI
---	--------------------

- AC - Administração Central
- S - Taxa de Seguros
- R - Taxa de Riscos
- G - Taxa de Garantias
- DF - Taxa de Despesas Financeiras
- L - Taxa de Lucro / Remuneração
- T - Taxa de Incidência de Impostos

**B.D.I >>> 26,0000%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 39

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE DECK**

LOCAL: **ATENDENDO AS ORLAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

BASE: **TABELA EMOP - ABRIL/2022**

**BDI= 26,00%**

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 5.804,48	R\$ 7.313,64	87.763,68
1.2	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 23.582,24	R\$ 29.713,62	356.563,44
1.3	05.105.0100-A	MÃO DE OBRA VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00	R\$ 2.659,36	R\$ 3.350,79	40.209,48
1.4	19.004.0040-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	R\$ 93,19	R\$ 117,42	247.991,04
<b>TOTAL</b>							<b>732.527,64</b>
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER/PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	168,00	R\$ 207,15	R\$ 261,01	43.849,68
2.2	02.011.0010-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	M²	776,52	R\$ 1,10	R\$ 1,39	1.079,36
2.3	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	56,00	R\$ 86,67	R\$ 109,20	6.115,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 40

2.4	01.018.0001-A	Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente	M <sup>2</sup>	3260,85	R\$ 3,00	R\$ 3,78	12.326,01
2.5	04.005.0300-A	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND. X KM	1,44	R\$ 31,84	R\$ 40,12	57,77
2.6	04.013.0015-A	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	UND.	12,00	R\$ 73,12	R\$ 92,13	1.105,56
2.7	02.006.0010-A	Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND.X MÊS	12,00	R\$ 530,00	R\$ 667,80	8.013,60
2.8	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza	UND.X MÊS	12,00	R\$ 980,00	R\$ 1.234,80	14.817,60
2.9	19.011.0006-2	Gerador monofásico, potência máxima de 2,5kVA (2500W), voltagem: 110/220V, frequência: 60Hz, com motor a gasolina, com tanque de aproximadamente 13l e autonomia aproximada de 11h, exclusive operador	H	5.600,00	R\$ 9,61	R\$ 12,11	67.816,00
<b>TOTAL</b>							<b>155.180,78</b>
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
3.1	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	M <sup>3</sup>	794,88	R\$ 50,21	R\$ 63,26	50.284,11
3.2	03.013.0001-B	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	M <sup>3</sup>	732,78	R\$ 31,01	R\$ 39,07	28.629,71
<b>TOTAL</b>							<b>78.913,82</b>
<b>4.0</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO DECK</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 41

4.1	11.013.0075-A	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m <sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m <sup>2</sup> de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	M <sup>3</sup>	R\$ 68,85	R\$ 2.592,65	R\$ 3.266,74	178.503,95
4.2	14.006.0440-A	Deck em madeira de Lei aparelhada, formao por peças de 2x10cm, com intervalos de 2,50cm e apoiadas em travessas de madeira serrada (7,50x7,50/ 3"x3") e estrutura em toras de madeira com 25cm de diâmetro, tratado, altura util media de 1,50m, enterrado 1,00m de profundidade. Fornecimento e colocação	M <sup>2</sup>	R\$ 3.260,85	R\$ 2.138,48	R\$ 2.694,48	6.973.262,51
4.3	14.006.0695-A	Madeira de reflorestamento, autoclavada, em tora, até 6,00m de comprimento, diâmetro de 25cm. FORNECIMENTO	M	R\$ 723,60	R\$ 81,78	R\$ 103,04	59.176,01
<b>TOTAL</b>							<b>7.210.942,47</b>
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
5.1	15.008.0200-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm <sup>2</sup> , 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	560,00	R\$ 2,86	R\$ 3,60	2.016,00
5.2	15.036.0080-A	Eletroduto de PVC aspiral corrugado, diâmetro de 1/2", inclusive conexões e emendas. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	M	160,00	R\$ 5,93	R\$ 7,47	1.195,20
5.3	06.069.0100-A	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 1.1/4", sendo o diâmetro interno de 31,5mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, conforme ABNT NBR 13897 e 13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	1400,00	R\$ 15,55	R\$ 19,59	27.426,00
5.4	18.027.0080-A	Balizador de embutir em alumínio pintado, para uma lâmpada LED de 4,5W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	344,00	R\$ 106,70	R\$ 134,44	46.247,36
5.5	05.105.0112-A	Mão de obra de eletricitista, inclusive encargos sociais	MÊS	12,00	R\$ 3.486,56	R\$ 4.393,07	52.716,84
5.6	05.105.0114-A	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	MÊS	12,00	R\$ 2.523,84	R\$ 3.180,04	38.160,48
<b>TOTAL</b>							<b>167.761,88</b>
<b>6.0</b>		<b>PINTURA</b>					
6.1	17.020.0010-A	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento	M <sup>2</sup>	4309,40	R\$ 13,20	R\$ 16,63	71.665,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 42

							TOTAL	71.665,32
<b>7.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
7.1	COTAÇÃO MERCADO	Corda propileno naval na cor branca com bitola de 40mm. Fornecimento	M	1000,00	R\$ 28,55	R\$ 35,97	35.970,00	
7.2	09.013.0002-A	Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada	UND.	84,00	R\$ 1.722,82	R\$ 2.170,75	182.343,00	
							TOTAL	218.313,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>8.635.304,91</b>



**ANEXO III**

Declaração de Manutenção do Responsável Técnico

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para os fins previstos no Edital da Concorrência Pública em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DETALHE**

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I** (composto de memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e composição de B.D.I.), pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, restauração, pavimentação e conservação de áreas de lazer, bem como a manutenção preventiva e corretiva, drenagem e urbanização nas vias e áreas públicas no Município de Araruama/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha orçamentária, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência Pública SRP nº XX/2022**.

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir da data de aceite pela Contratada da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 45

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 – ANEXOS – CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :**

- Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;
- Composição do B.D.I. – Anexo ID;
- Planilha Orçamentária – Anexo II.

**6 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar



**ANEXO V**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº XX/2022

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a) ....., nacionalidade....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da Concorrência Pública sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da firma) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\* )

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

(nome e assinatura)  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2022**

\_\_\_\_\_(nome da firma)\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como \_\_\_\_\_ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº XX/2022.**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Concorrência Pública em epígrafe do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Observação:

*A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/XXXX**, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma \_\_\_\_\_, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública SRP nº XX/2022, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto**

O objeto do presente é a \_\_\_\_\_, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Concorrência Pública SRP nº. XX/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução**



O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta \_\_\_\_\_ e Empenho nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e conseqüentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste**

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo na hipótese de acréscimo ou supressão ao objeto contratual, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento**

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 52

anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.**

O prazo execução dos serviços será de \_\_\_\_\_, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato**

A previsão será de \_\_\_\_\_, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

**CLÁUSULA NONA: Fiscalização**

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a



fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada**

São obrigações da contratada:

- I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;
- II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;
- III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;
- VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços**



O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante**

São obrigações do contratante:

I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

V – receber provisória e definitivamente a obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato**

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades**

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior**

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.



**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.



**PARAGRAFO SEGUNDO.** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

**PARAGRAFO OITAVO.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Publicação**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária**

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das disposições finais**

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 59

e trabalhista exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública SPR n.º XX/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**

**LIVIA BELLO**

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
**Empresa signatária**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2022**

EU, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/XXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º da lei 8.666/63, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal: servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de Araruama, que tenham tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º da lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar  
CPF/RG



**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/2022**

**FICHA CADASTRAL**

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_

TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_

Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar  
CPF/RG



**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Livia Bello, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, neste ato por seu representante legal Sr.(a) Portador (a) da carteira de identidade n.º xxxxxx, e do CPF N.º xxxxxx, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o n.º **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública – **SRP n.º XX/2022**, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de saneamento básico com redes de drenagens pluviais em diversas localidades do Município de Araruama/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência da SOUSP – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. \_\_ à \_\_ na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. \_\_ a \_\_ do processo administrativo n.º XXXX/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **xx (xxxx)** meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do **ANEXO IV**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, da secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação “\_\_\_\_\_”, de acordo com as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital da Concorrência Pública – SRP n.º XX/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo **n.º XXXX/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 63

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00			
1.2	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00			
1.3	05.105.0100-A	MÃO DE OBRA VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	12,00			
1.4	19.004.0040-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00			
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER/PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M <sup>2</sup>	168,00			
2.2	02.011.0010-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	M <sup>2</sup>	776,52			
2.3	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	56,00			
2.4	01.018.0001-A	Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente	M <sup>2</sup>	3260,85			
2.5	04.005.0300-A	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND. X KM	1,44			
2.6	04.013.0015-A	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	UND.	12,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 64

2.7	02.006.0010-A	Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015)	UND.X MÊS	12,00				
2.8	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza	UND.X MÊS	12,00				
2.9	19.011.0006-2	Gerador monofásico, potência máxima de 2,5kVA (2500W), voltagem: 110/220V, frequência: 60Hz, com motor a gasolina, com tanque de aproximadamente 13l e autonomia aproximada de 11h, exclusive operador	H	5.600,00				
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	M³	794,88				
3.2	03.013.0001-B	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	M³	732,78				
<b>4.0</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO DECK</b>						
4.1	11.013.0075-A	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	M³	R\$ 68,85				
4.2	14.006.0440-A	Deck em madeira de Lei aparelhada, formao por peças de 2x10cm, com intervalos de 2,50cm e apoiadas em travessas de madeira serrada (7,50x7,50/ 3"x3") e estrutura em toras de madeira com 25cm de diâmetro, tratado, altura util media de 1,50m, enterrado 1,00m de profundidade. Fornecimento e colocação	M²	R\$ 3.260,85				
4.3	14.006.0695-A	Madeira de reflorestamento, autoclavada, em tora, até 6,00m de comprimento, diâmetro de 25cm. FORNECIMENTO	M	R\$ 723,60				
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 65

5.1	15.008.0200-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm <sup>2</sup> , 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	560,00			
5.2	15.036.0080-A	Eletroduto de PVC espiral corrugado, diâmetro de 1/2", inclusive conexões e emendas. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	M	160,00			
5.3	06.069.0100-A	Duto corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, com diâmetro nominal de 1.1/4", sendo o diâmetro interno de 31,5mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, conforme ABNT NBR 13897 e 13898, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	1400,00			
5.4	18.027.0080-A	Balizador de embutir em alumínio pintado, para uma lâmpada LED de 4,5W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	344,00			
5.5	05.105.0112-A	Mão de obra de eletricista, inclusive encargos sociais	MÊS	12,00			
5.6	05.105.0114-A	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	MÊS	12,00			
<b>6.0</b>		<b>PINTURA</b>					
6.1	17.020.0010-A	Envernizamento de madeira com verniz tipo copal brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento	M <sup>2</sup>	4309,40			
<b>7.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
7.1	COTAÇÃO MERCADO	Corda propileno naval na cor branca com bitola de 40mm. Fornecimento	M	1000,00			
7.2	09.013.0002-A	Banco para jardins com 14 régua de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada	UND.	84,00			
					total		
<b>VALOR TOTAL</b>							

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de xx (xxxx) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Fornecedor classificado é o que segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 66

Empresa Fornecedora (Razão Social):		
CNPJ N°:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF:	

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SOUSP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta apresentada, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) na Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços necessários para atender ao MUNICÍPIO DE ARARUAMA, conforme ANEXO I deste edital e as partes (contratada e Município).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da **SOUSP**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo de execução será de xx (xxxx) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 67

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **Secretaria Requisitante** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A previsão será de xx (xxxx) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP

**PARÁGRAFO QUINTO.** A garantia e responsabilidade dos serviços executados pela contratada, deverão estar rigorosamente em concordância com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas da ABNT, Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital da Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

- I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

A previsão será de até 30 (trinta) dias, mediante as notificações da contratante para a emissão de empenho, planilha de medição dos serviços executados, condicionados a emissão da nota fiscal atestada conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 68

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos itens estará condicionada ao disposto nos itens **20 e 21**, do Edital Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23724/2021

Ass. \_\_\_\_\_ Fls. 69

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública – SRP n.º **XX/2022**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º XXXX/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, XX de XXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**

**LIVIA BELLO**

Prefeita

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de

\_\_\_\_\_  
**Empresa signatária**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

